LEI MUNICIPAL Nº. 1.900, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.887 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.887 de 27 de setembro de 2017, novos homenageados que receberão **"TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE e HONRA AO MÉRITO".**

Art. 2º. As despesas referentes à confecção das placas serão de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Outubro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1900 / 2017
EM 11 / 10 / 2017
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 138/2017 – Autoria: Mesa Diretora Biênio 20172018

ANEXO I

Título de Cidadão Florianense

Pastor Alfel Teofilo Valentim – Igreja Evangélica Resgate
Pastor Israel Vieira – Igreja Assembléia de Deus Ministério Alvorada e Domingos Martins Cadeeso
Pastor Eugênio Pereira dos Santos – Igreja Cristã Maranata
Pastor Darli Canal - Igreja Cristã Maranata
Padre Josemar Rubens Stein – Paróquia São Miguel
Padre Edemar Endringer - Paróquia Bom Pastor – Praia da Costa- VV
Dr. Bruno Gomes Gobbi Verzola
Drª Pamela Deutz Neves Trarbach
Major Renato Cristelo de Moraes

Honra ao Mérito

Pastor João Vaz Pereira – Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira
Pastor Américo Kiefer- Igreja do Evangelho Quadrangular
Pastor Lucas Gomes Coelho – Igreja Adventista do 7º dia
Pastor Josias Vieira Tosta - Igreja Assembléia de Deus Ministério Alvorada e Domingos Martins Cadeeso
Sr. Lindomar Scarpino Coutinho
Dr. Bruno de Oliveira Feu Rosa

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br